



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**

**NOTA TÉCNICA 001/2021 - ORIENTAÇÕES PARA  
AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**O Secretário de Estado da Justiça**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e artigo 46, alínea “o” da Lei nº 3.043/1975:

**CONSIDERANDO** que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19, a situação de transmissão comunitária instaurada no estado do Espírito Santo, bem como uma manifestação de contágio em grande escala no sistema prisional estadual poderá gerar grande impacto na saúde pública e podendo acarretar problemas que afetam a ordem e a segurança;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que instituiu o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4648-R, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a proteção e a saúde as pessoas privadas de liberdade, observando os direitos e garantias fundamentais;

**CONSIDERANDO** que há pessoas privadas de liberdade que se encontram no grupo de risco para infecção pelo COVID-19, compreendendo pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, dentre outras comorbidades que poderá apresentar um agravamento no estado de saúde a partir do contágio;

**CONSIDERANDO** o grande número de pessoas privadas de liberdade que se encontram custodiadas no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a manutenção do vínculo familiar como ferramenta importante no processo de ressocialização da pessoa custodiada, bem como as medidas de proteção e combate ao COVID-19 no sistema prisional;

**CONSIDERANDO** o mapa de gestão de risco publicado no dia 02 de janeiro de 2021, na Portaria da SESA nº 001-R, que assevera sobre o índice de risco de contaminação nos municípios em decorrência do novo coronavírus;

**RESOLVE:**

Consignamos que os Municípios no Mapa de Gestão risco do Espírito Santo publicada no dia 02 de janeiro de 2021, constando **Guarapari/Linhares/São Mateus e Colatina** em risco alto de contágio para COVID-19.

É de relevo expor que é obrigação do Estado do Espírito Santo assegurar a proteção de forma preventiva e curativa as pessoas privadas de liberdade o Direito a Saúde e a integridade da pessoa humana, por medida de saúde entende-se neste momento pela **SUSPENSÃO DAS VISITAS SOCIAIS, VISITAS INTIMAS, AS ATIVIDADES LABORAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**

EXTERNAS, A ASSISTÊNCIA RELIGIOSA PRESENCIAL e demais eventos realizados por parceiros nas unidades prisionais:

- \*PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES (PRL)
- \*CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES (CDRL)
- \*CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS (CDPSM)
- \*PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM)
- \*CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI (CDPG)
- \*CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA (CDPCOL)
- \*CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA (CPFCOL)
- \*PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA (PSMECOL)
- \*PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA (PSMCOL)

Nos demais municípios que conforme o mapa de gestão de risco encontram-se em situação de MODERADO OU BAIXO segue as orientações das notas técnicas anteriores publicadas, realizando 01 (uma) visita social no Parlatório - Unidade de Regime Provisório e nas Unidade Prisionais do Regime Fechado e Semiaberto 01 (uma) visita social 01 (uma) visita íntima, conforme protocolo de orientações para medidas de prevenção e controle e manejo do novo coronavírus no sistema prisional.

Consignamos que tal entendimento será realizado em observância a matriz de risco nos municípios localizados as unidades prisionais.

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2021.

**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos do Sistema Penal

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEJUS - SASP

assinado em 04/01/2021 11:38:25 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/01/2021 11:38:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PATRICIA MORAES DE SOUZA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SEJUS - DIRAGESP)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-67JB6M>